



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

**PROCESSO TC N.º 06354/20**

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo  
Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
Interessado: Dr. João Azevêdo Lins Filho  
Procurador: Dr. Fábio Andrade Medeiros

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00041/2021

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 06 de julho de 2021 pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. Fábio Andrade de Medeiros, em nome do Governador do Estado da Paraíba, Dr. João Azevêdo Lins Filho.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 17.450, onde o ilustre Procurador-Geral pleiteia, sumariamente, a dilação do lapso temporal para apresentação da defesa.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se, inobstante a ausência de justificativa, que a demanda do requerente, Dr. Fábio Andrade de Medeiros, procurador do Dr. João Azevêdo Lins Filho, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
**TCE/PB – Gabinete do Relator**

João Pessoa, 06 de julho de 2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
**Relator**

Assinado 6 de Julho de 2021 às 11:52



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR